



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a interveniência da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Américo Gianetti, s/nº, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 30.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada por seu **Comandante Geral, Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues**, doravante denominada **PMMG**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **MPMG**,

Considerando que as funções institucionais do Ministério Público e da Polícia Militar são convergentes enquanto instrumentos do Poder Público para fazer valer o Estado Democrático de Direito e a normalidade da ordem pública;

Considerando que a compreensão da elevada importância de cada uma das Instituições requer o estabelecimento de normas de inter-relacionamento harmônico, com vistas a um melhor desempenho das respectivas atividades;

Considerando que o combate à criminalidade exige especificidade de atuação e instrumentos alternativos de trabalho, a fim de que haja eficiência nas investigações e resultados objetivos na repressão criminal;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a colaboração interinstitucional entre os partícipes, mediante integração dos partícipes para o desenvolvimento de ações que viabilizem o cumprimento das finalidades de combate à criminalidade pelo MPMG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

As atribuições são as já estabelecidas em conformidade com as competências originárias dos partícipes e de acordo com as respectivas estruturas logísticas.

O trabalho executado no combate à criminalidade primará pelos princípios de cooperação e integração de esforços entre as instituições, não havendo subordinação direta de um partícipe em relação ao outro.

#### **2.1 – DO MPMG/PGJ:**

- a) Prestar apoio técnico-operacional ao partícipe na execução de suas funções, na forma deste Termo de Cooperação Técnica, no âmbito das atribuições constitucionais e legais do MPMG;
- b) Buscar junto ao Ministério Público e outras unidades da federação o necessário apoio à consecução do objeto deste Termo;
- c) Manter intercâmbio com o partícipe, visando à troca de experiências, para subsidiar as ações de combate à criminalidade;
- d) Manter o fluxo de informações junto à Diretoria de Inteligência da PMMG, ressalvada as restrições legais;
- e) Manter o sigilo necessário em conformidade com a legislação em vigor; e
- f) Elaborar relatório do desenvolvimento das experiências relacionadas ao objeto do presente Termo;

#### **2.2 – DA PMMG:**

- a) Designar equipes de policiais para atuar em conjunto com os integrantes do MPMG;
- b) Cooperar na troca de informações, no que tange à PMMG por meio da Diretoria de Inteligência; e
- c) Manter o sigilo necessário em conformidade com a legislação em vigor



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os contatos necessários para a execução do Presente Termo serão estabelecidos entre os partícipes.

3.2 – Os partícipes designarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/empregatícia com os partícipes, aos quais cabem responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não gerará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta e ordem de cada órgão envolvido, observando-se a disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES**

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com a anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos órgãos Oficiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO**

O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura. Poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem

Q



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça no Diário Eletrônico Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2021.

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais